



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 8.262/2016

### “CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA BARROS**, face ao falecimento do ex-Servidor Público Municipal aposentado Senhor **AMADEUS BARROS**, Artífice II, admitido em 08/11/1999 e aposentado conforme Decreto nº. 2.540/2006 de 08/02/2006, anexado ao processo administrativo protocolado sob o nº. 005.617 de 08/04/2016, com base no art. 40, § 7º. Inciso I da CF/88 com a redação dada pela EMC 41/2003 c/c o art. 10 da Lei Federal nº. 9.717/98 e § 4º. do art. 61 da Lei Municipal nº. 237/92, falecido em 03/04/2016 conforme certidão de óbito 02354901552016400061171001951306.

**Parágrafo Único.** O valor da pensão a que se refere o “caput” do art. 1º será de 100% (cem por cento) dos vencimentos do servidor aposentado.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**FILIPE KOHLS**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº. 6.932/2013.